LEI – 2028/2001

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2002."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício financeiro de 2002, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades de Administração Municipal Direta, Indireta, Autarquia e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 9.516.000,00 (nove milhões quinhentos e dezesseis mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

Receita Tributaria	955.000,00
Receita Patrimonial	46.000,00
Receita Agropecuária	12.000,00
Receita Industrial	2.000,00
Receita de Serviços	36.000,00
Transferências Correntes	7.112.000,00
Outras Receitas Correntes	280.000,00
	8.443.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	112.000,00
Alienações de Bens	130.000,00
Transferência de Capital	292.000,00
Outras Receitas de Capital	123.000,00
	657.000,00
Total:	**9.100.000,00**

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPSEMDI	416.000,00
Total:	416.000,00
Total Geral:	9.516.000,00

Art.3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no Art.2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresentada por funções o seguinte detalhamento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas por Funções	
Legislativa	473.100,00
Administração	1.755.600,00
Segurança Publica	18.000,00
Assistência Social	286.300,00
Saúde	1.330.800,00
Educação	3.141.300,00
Cultura	157.000,00
Urbanismo	884.400,00
Habitação	25.000,00
Saneamento	71.400,00
Gestão Ambiental	45.700,00
Agricultura	184.200,00
Industria	57.600,00
Comunicação	4.000,00
Energia	40.500,00

Dores do Indaiá
No coração da gente
Governo Municipal

Transporte	364.550,00
Desporto e Lazer	115.500,00
Reserva de Contingência	145.050,00
	9.100.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

IPSEMDI	416.000,00
Total:	**416.000,00**
Total Geral:	**9.516.000,00**

Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II – Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
b) operações de credito autorizadas;
c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
d) excesso de arrecadação;
e) reserva de contingência.

Parágrafo Único – Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

Art.5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 12 de novembro de 2001.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal